

COMISSÃO PERMANENTE DO CONCURSO VESTIBULAR - COPERVE

EDITAL Nº 019/2009

PROCESSO SELETIVO REUNI - 2009.2

CURSOS SUPERIORES SEQUENCIAIS EM MÚSICA

Republicado por incorreção nos Anexos I e II

A Universidade Federal da Paraíba, através da Comissão Permanente do Concurso Vestibular – COPERVE, torna público que o Processo Seletivo REUNI-2009.2 para cursos superiores seqüenciais em Música, regulamentado pela Resolução $N^{\rm o}$ 029/2009 – do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, em reunião realizada em 04/06/2009, obedecerá às seguintes disposições:

DA INSCRIÇÃO

- 1. Poderão se inscrever no Processo Seletivo candidatos que tenham concluído o ensino médio ou curso equivalente.
- 1.1 A comprovação do requisito exigido neste item far-se-á no ato de cadastramento do candidato classificado, conforme estabelecido no presente Edital.
- **2.** A inscrição será realizada a partir das **09h do dia 01 de julho de 2009** até às **23h 59min do dia 12 de julho de 2009**, exclusivamente através do site <u>www.coperve.ufpb.br</u>.
 - **3.** Para se inscrever, o candidato deve:
 - a) acessar o site www.coperve.ufpb.br;
 - **b)** preencher, integralmente, o formulário de inscrição, informando, inclusive, o número do seu documento de identidade e do seu CPF;
 - **c)** enviar, eletronicamente, o formulário de inscrição devidamente preenchido e uma foto 3X4 recente para documento, em arquivo digital formato jpeg;
 - d) imprimir a GRU -Guia de Recolhimento da União, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais);
- e) efetuar, em espécie, o pagamento da GRU até 13 de julho de 2009 em qualquer agência do Banco do Brasil, sob pena da não-efetivação da inscrição.
- **4**. Ao se inscrever, o candidato deverá optar por um único curso da oferta de vagas constante do item 11 deste Edital.
 - **4.1** Cada curso terá um código que o identificará.
 - **4.2** Códigos diferentes referem-se a cursos diferentes, mesmo que tenham idêntica nomenclatura.
 - **4.3** São considerados distintos os cursos com oferta de vagas em turnos ou campi diferentes.
- **5.** Para efeito de inscrição, somente serão considerados documentos de identidade as Carteiras ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Federal (excetuando-se passaporte), Polícia Militar, Ordens ou Conselhos profissionais.
 - 6. O candidato que efetuar mais de uma inscrição terá validada apenas a última.
- 7. O candidato portador de deficiência poderá requerer atendimento especial para a realização das provas, devendo:
 - a) informar sua condição de portador de deficiência, ao preencher o formulário de inscrição;
 - b) encaminhar à COPERVE, até 14 de julho de 2009, requerimento solicitando o atendimento especial de que necessita acompanhado de laudo médico, original ou cópia autenticada, expedido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID, bem como à provável causa da deficiência.



COMISSÃO PERMANENTE DO CONCURSO VESTIBULAR - COPERVE

- **8.** Confirmado pelo Banco do Brasil o recolhimento do valor da GRU, o candidato terá sua inscrição concluída e seu nome será relacionado no site www.coperve.ufpb.br como inscrito.
- **9.** A COPERVE não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, tais como falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.
 - 10. O ato de inscrição implica o conhecimento e a aceitação das normas que regem o Processo Seletivo.

DOS CURSOS E VAGAS

11. São oferecidas 30 (trinta) vagas, conforme discriminação abaixo:

CURSO - CAMPUS	VAGAS - 2009.2	TURNO
Música Popular - João Pessoa	20	Noite
Regência de Bandas e Fanfarras - João Pessoa	10	Noite
	TOTAL: 30	

DAS PROVAS

- **12.** Haverá apenas uma prova de Língua Portuguesa e uma prova de Conhecimento Específico em Música, para as quais o candidato deverá se apresentar com antecedência mínima de 30 minutos, portando o documento de identidade informado no ato da sua inscrição. Retardatários não terão acesso às provas.
- **13.** A prova de Língua Portuguesa, com 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, será elaborada de acordo com o programa disponibilizado no site www.coperve.ufpb.br, e será aplicada no dia **02 de agosto de 2009**, no horário de 08h às 10h, na Central de Aulas do Campus I da UFPB, em João Pessoa.
- 14 A prova de Conhecimento Específico, de caráter apenas eliminatório, cujos programas e normas de realização constam dos Anexos I e II deste Edital, será aplicada nos dias 30 e 31 de julho de 2009, no Campus da UFPB em João Pessoa, no Departamento de Música, no horário de 08h às 12h e, se necessário, também das 14h às 18h.
- **15.** O candidato será informado sobre o local, sala e carteira em que fará a prova de Língua Portuguesa pelo site <u>www.coperve.ufpb.br</u>, no dia **27 de julho de 2009**.
- **15.1** É da responsabilidade do candidato acessar o site da COPERVE, para se informar sobre o seu local de prova, bem como identificar, a seguir, a sua exata localização.
 - **16.** O candidato deverá permanecer por, no mínimo, 1 (uma) hora, na sala de prova.
- **17.** No tempo destinado à realização da prova está incluído o tempo reservado aos procedimentos de segurança e à transcrição das respostas do candidato para a folha de respostas.
- 17.1 Durante a realização da prova, será adotado procedimento de identificação dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade e coleta da assinatura. Caso o candidato não apresente o original do documento de identificação informado no ato de inscrição, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital.
- **17.2** A identificação especial será também exigida para o candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas quanto à fisionomia ou à assinatura.
- **17.3** Para realizar a prova, o candidato deverá conduzir somente o material necessário à realização da mesma: caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis grafite, borracha e régua.
- 17.4 O candidato não poderá ingressar no local onde será realizada a prova portando qualquer tipo de arma, câmera fotográfica, telefone celular ou qualquer outro aparelho de transmissão/recepção de sinais, sob pena de sua eliminação do Processo Seletivo. A COPERVE não se responsabilizará pela guarda de nenhum desses objetos e utilizará detectores de metal para revistar o candidato.



COMISSÃO PERMANENTE DO CONCURSO VESTIBULAR - COPERVE

17.5 Livros, cadernos, bolsas etc. deverão ser colocados, obrigatoriamente, no local indicado pelo fiscal de sala.

17.6 No dia da prova, cabe ao candidato:

- a) conferir os dados impressos no material de prova que receber. A eventual não-coincidência dos dados deverá ser comunicada ao fiscal de sala;
- b) ler as instruções, contidas no caderno de questões e na folha de respostas, e verificar se o caderno de questões contém o número de questões indicado no alto da primeira página ou se apresenta alguma falha de impressão. Constatando falha, solicitar a imediata substituição;
- c) entregar ao fiscal de sala, ao terminar uma prova, o caderno de questões completo e a Folha de Respostas, devendo assinar, a seguir, a lista de presença. A falta de qualquer folha do caderno de questões entregue pelo candidato será interpretada como tentativa de fraude e implicará a sua eliminação do Processo Seletivo.
- 17.7 O candidato só poderá se ausentar da sala de prova acompanhado por um fiscal.
- **17.8** O gabarito preliminar das provas objetivas será divulgado no site www.coperve.ufpb.br, a partir das 12h 40min do dia de realização da prova.
- **17.9** Os recursos referentes ao gabarito oficial preliminar deverão ser interpostos na forma estabelecida no parágrafo 3° do art. 28 da Resolução N° 029/2009 CONSEPE, devendo ser divulgado o gabarito oficial definitivo após a decisão da COPERVE sobre recursos impetrados.

DA CLASSIFICAÇÃO, DO CADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO E DA REOPÇÃO DE CURSO

- **18.** A classificação final dos candidatos far-se-á de acordo com o estabelecido no art. 15 da Resolução Nº 029/2009 CONSEPE e a sua divulgação no site da COPERVE está prevista para o dia **20 de agosto de 2009.**
- **19.** O candidato classificado será convocado por meio de edital publicado no site www.coperve.com.br, para efetuar seu cadastramento na instituição, pessoalmente ou através de procurador legalmente constituído.
- **19.1** O **cadastramento obrigatório** será realizado no período de **25 a 28 de agosto de 2009**, na CODESC Térreo da Reitoria Campus Universitário UFPB João Pessoa.
 - 20. Para efetuar o cadastramento obrigatório o candidato deverá:
 - **20.1** Preencher e imprimir a **Ficha de Cadastro Individual**, que estará disponível na Internet (www.coperve.ufpb.br) com antecedência mínima de 48h da data inicial do cadastramento, juntamente com as instruções de preenchimento.
 - **20.2** Comparecer ao local de cadastramento portando a **Ficha de Cadastro Individual devidamente preenchida**, bem como o **original e a cópia autenticada** de cada um dos seguintes documentos:
 - a) Cédula de identidade emitida por órgão competente.
 - b) Cadastro de Pessoas Físicas CPF.
 - c) Certidão de nascimento ou de casamento.
 - d) Certificado de conclusão do ensino médio ou de curso equivalente, ou diploma de curso de graduação em curso superior.
 - e) Título de eleitor para os brasileiros maiores de 18 anos.
 - f) Prova de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino maiores de 18 anos.
- **21** Perderá o direito aos resultados obtidos no Processo Seletivo e, conseqüentemente, à vaga em qualquer curso, o candidato classificado que não comparecer ao ato do cadastramento ou não apresentar a documentação exigida.
- **22.** As vagas que venham a ocorrer após o cadastramento dos candidatos classificados serão preenchidas através de classificação de novos candidatos.
- **22.1** A divulgação de eventual segunda lista de classificados no site da COPERVE está prevista para o dia **02 de setembro de 2009** e o correspondente cadastramento para os dias **04 e 08 de setembro de 2009**.
- **23.** O candidato classificado para o Processo Seletivo que se encontre na condição de aluno regularmente matriculado em curso da UFPB deverá formalizar sua opção entre este curso e aquele em que obteve classificação,



COMISSÃO PERMANENTE DO CONCURSO VESTIBULAR - COPERVE

até o prazo final fixado em edital para o seu cadastramento, junto ao órgão de escolaridade definido para o cadastramento.

24 O candidato poderá, no prazo 15 (quinze) dias úteis após o ato de seu cadastramento, manifestar por escrito, junto à Pró-Reitoria de Graduação, a desistência de freqüentar o curso para o qual foi classificado e cadastrado, devendo a respectiva vaga ser preenchida na forma prevista no art.15 da Resolução N° 029/2009/CONSEPE.

DA MATRÍCULA EM DISCIPLINAS PARA OS CANDIDATOS CADASTRADOS

- **25.** Os candidatos classificados e cadastrados farão a primeira matrícula em disciplinas no ato do cadastramento.
- **25.1** O candidato vincular-se-á ao Projeto Político-Pedagógico do curso para o qual foi classificado, vigente na data da sua primeira matrícula em disciplinas.
 - 25.2 Na primeira matrícula em disciplinas não poderá ser concedido trancamento total.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 26. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
- 26.1 deixar de comparecer a qualquer uma das provas; ou
- **26.2** obtiver nota bruta igual a zero na prova de Língua Portuguesa ou nota bruta inferior a 50% (cinqüenta por cento) da nota bruta máxima atribuída a qualquer exame que componha a prova de Conhecimento Específico,
- **26.3** utilizar recurso fraudulento na inscrição, utilizar meios ilícitos na realização do Processo Seletivo ou atentar contra a disciplina e a boa ordem dos trabalhos, na sala de prova ou nas suas proximidades.
- **27.** A utilização de recurso fraudulento, em qualquer uma das fases do Processo Seletivo, implicará, além da exclusão do candidato, a aplicação das penalidades previstas na Lei Penal.
- 28. A Resolução Nº 029/2009 CONSEPE, os programas das provas e instruções complementares estarão disponíveis no site da COPERVE e passam a integrar o presente Edital.
- **29.** Informações sobre os cursos e sobre os atos de seus reconhecimentos, qualificação do corpo docente e recursos materiais disponíveis (art. 12, Decreto N° 2.207 de 15/04/97) encontram-se na Pró-Reitoria de Graduação, na Coordenação de cada curso e na Internet (www.coperve.ufpb.br e www.ufpb.br).
- **30.** Sempre que necessário, serão divulgados no site <u>www.coperve.ufpb.br</u> editais e avisos oficiais complementares sobre o Processo Seletivo.
- **31.** É obrigação do candidato manter-se informado das datas, locais e prazos estabelecidos no presente edital, bem como em novos editais e avisos que vierem a ser publicados.

João Pessoa, 18 de junho de 2009.

Prof. João Batista Correia Lins Filho Presidente da COPERVE

VISTO

Prof. Valdir Barbosa Bezerra Pró-Reitor de Graduação



COMISSÃO PERMANENTE DO CONCURSO VESTIBULAR - COPERVE

UFPB/PRG/COPERVE Edital N° 019/2009

ANEXO I

Cursos sequenciais em Música (Música Popular)

A prova de Conhecimento Específico constará de exame realizado em etapa única, conforme segue:

TECLADO, VIOLÃO, GUITARRA E CONTRABAIXO ELÉTRICO

- 1. Executar uma peça, de livre escolha.
- 2. Execução, à primeira vista, de uma sequencia de cifras, de escolha da banca examinadoras.

CANTO POPULAR

- 1. Executar uma peça, de livre escolha.
- 2. Executar o Hino Nacional Brasileiro.

BATERIA OU PERCUSSÃO

- 1. Executar uma peça solo, de livre escolha.
- 2. Executar três "levadas" de ritmos, conforme indicação da banca examinadora, dentre os abaixo relacionados:
 - a) Baião.
 - b) Bossa-nova.
 - c) Choro.
 - d) Ciranda.
 - e) Jazz/Blues.
 - f) Maracatu.
 - g) Rock.
 - h) Samba.
 - i) Valsa.
 - j) Xote.

SOPROS (TROMBONE, SAXOFONE, TROMPETE)

- 1. Executar uma peça, de livre escolha.
- 2. Executar uma peça, conforme indicação da banca examinadora, dentre as abaixo relacionadas:
 - a) Carinhoso (Pixinguinha);
 - b) Tico-tico no fubá (Zequinha de Abreu);
 - c) Asa Branca (L. Gonzaga e H. Teixeira);
 - d) Garota de Ipanema (T. Jobim e V. de Morais);
 - e) À Primeira Vista (Chico César);
 - f) O amor (Jota Quest).

Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver nota bruta inferior a 50% (cinquenta por cento) da nota bruta máxima atribuída ao exame.



COMISSÃO PERMANENTE DO CONCURSO VESTIBULAR - COPERVE

UFPB/PRG/COPERVE Edital N° 019/2009

ANEXO II

Cursos sequenciais em Música (Regência de Bandas e Fanfarras)

A prova de Conhecimento Específico constará de dois exames:

- Fundamentos da Teoria Musical
- Performance Instrumental

Exame de Fundamentos da Teoria Musical

Objetivos do exame

Avaliar os candidatos no que se refere:

- a) aos aspectos gerais dos fundamentos de teoria musical, em tópicos relacionados aos estudos de escalas/tonalidades, intervalos e acordes.
- b) ao domínio do vocabulário básico da teoria musical, enquanto recurso para valorizar e melhor explorar os conteúdos dos referidos tópicos.
- c) ao grau de compreensão para interrelacionar diferentes elementos da teoria musical (por exemplo, associar o estudo de intervalos e acordes ao estudo das escalas).
- d) ao conhecimento da notação musical no âmbito deste conteúdo programático, observando-se suas regras e convenções de escrita.

Conteúdo programático

- 1. NOTAÇÃO MUSICAL TRADICIONAL: conhecimento e emprego do conjunto de sinais e termos básicos empregados na escrita de partituras: (a) relação entre a "clave de sol" e a "clave de fá na 4a. linha" transposição de claves; (b) emprego dos acidentes sustenido, bemol, duplo-sustenido e duplo-bemol e bequadro; (c) notas enarmônicas; (d) elementos básicos da escrita rítmica: valores (ou figuras) de tempo com suas respectivas pausas, ponto de aumento, ligadura de prolongação, fórmulas de compasso, compassos simples e compassos compostos.
- 2. ESCALAS E TONALIDADES: estudo das escalas com base em sua estruturação nos modos maior e menor e relação entre as tonalidades (ou tons): (a) escala maior: estrutura do modo maior, denominação dos graus de uma escala no modo maior (tônica, supertônica, mediante, etc.); (b) escala menor : estrutura do modo menor, denominação dos graus de uma escala menor, emprego das três formas de escala no modo menor [formas : natural (primitiva ou antiga), harmônica e melódica]; (c) tonalidades (ou tons) : estruturação das escalas maiores e menores nas diferentes tonalidades (dó maior, ré maior etc., dó menor, ré menor etc.), armaduras de claves (dos tons maiores e menores), tons relativos.
- 3. INTERVALOS: estudo básico dos intervalos, restrito ao conjunto dos intervalos simples [não superiores à oitava]: (a) classificação e formação de intervalos pela sua denominação: 1a. justa (ou uníssono), 2a. menor, 2a. maior etc.; (b) intervalos enarmônicos (relação entre intervalos com espaços sonoros equivalentes e denominações diferentes (por exemplo: 2a. menor e 1a. aumentada); (c) semitom diatônico e semitom cromático; intervalos consonantes (perfeitos e imperfeitos) e dissonantes.
- 4. ACORDES: estudo dos acordes tríades (acordes de três sons), em estado fundamental, baseado em sua classificação (ou identificação), construção e relação com as tonalidades: (a) tipos de acordes tríades: maiores, menores, diminutos e aumentados; (b) acordes possíveis no modo maior (escalas/tonalidades maiores); (c) acordes possíveis no modo menor (considerando-se as três formas de escala empregadas neste modo); (d) acordes consonantes e dissonantes.

Exame de Performance Instrumental

Metodologia do exame (com a redação publicada em 02 de julho de 2009)



COMISSÃO PERMANENTE DO CONCURSO VESTIBULAR - COPERVE

O Exame de Performance Instrumental para Regência de Bandas e Fanfarras tem como finalidade avaliar a capacidade de interpretar obras da literatura musical (repertório), observando o grau de habilidade e conhecimento da técnica instrumental ou vocal apresentada pelo candidato. Assim, o candidato deverá interpretar pelo menos 01 obra, de acordo com a sua escolha particular buscando contemplar aspectos técnico-musicais diversificados.

Observação:

A banca examinadora poderá interromper o candidato, a partir do momento em que o trabalho desenvolvido pelo mesmo tiver apresentado condições julgadas suficientes para sua avaliação.